

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS, SUBSTRATOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E FERRAMENTAS AUXILIARES DESTINADAS A SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 792.435,18

DATA DA SESSÃO

De 27/01/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 14 de janeiro de 2026 às 08h30 horas do dia 27 de janeiro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 9h do dia 27 de janeiro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 159821/2025)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS, SUBSTRATOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E FERRAMENTAS AUXILIARES DESTINADAS A SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – O edital completo desta licitação encontrasse disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>.

3.2 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.2.1 – Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento da proposta.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário;

5.1.2 – Marca,

5.1.3 – Fabricante, se houver;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **(duas casas decimais)**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site [https://e-](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/)

licita.olimpia.sp.gov.br:8096/ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Das Condições

9.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata para Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84º da Lei 14.133 de 2021.

9.1.1.1 – A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 – Condições de Entrega

9.2.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.2.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

9.2.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

9.2.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

9.2.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

9.2.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

9.2.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distrito Industrial – CEP: 15406-258

9.2.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

9.2.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

9.2.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

9.2.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

9.2.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

9.2.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.2.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.2.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

9.2.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

9.3 – Do recebimento

9.3.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4 – Do Reajuste

9.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.

9.4.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.5–Alteração ou atualização dos preços registrados

9.5.1– Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1.1– Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1.2– Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.1.3– Na hipótese de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.3.1– No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.5.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.6 – Vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes (carona)

9.6.1 – Fica expressamente vedada a adesão, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do presente procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

9.6.2 – A presente licitação será utilizada exclusivamente pelos órgãos e entidades participantes expressamente indicados no edital e seus anexos, não sendo admitida a solicitação de adesão posterior por parte de terceiros (órgãos não participantes), ainda que haja interesse e disponibilidade por parte do fornecedor registrado.

9.6.3 – Essa vedação visa assegurar o planejamento da contratação, o controle da demanda estimada e a adequada gestão dos recursos públicos, além de preservar a isonomia e a segurança jurídica no cumprimento das obrigações contratuais.

9.7 – Do cancelamento do registro de preços e do fornecedor

9.7.1 – Nos termos do artigo 28, inciso IX, e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, o registro de preços e/ou do fornecedor poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- O fornecedor descumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- Deixar de celebrar contrato ou de aceitar nota de empenho nas condições registradas, sem justificativa aceita pela Administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Sofrer sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Adotar conduta que comprometa a execução do objeto ou a boa-fé contratual.

II – A pedido do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente justificada, nos casos de comprovado impedimento para cumprimento das condições assumidas ou ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.7.2 – O cancelamento do registro implicará a exclusão do fornecedor da ata, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes classificados para o registro de novos preços, na ordem de classificação, desde que aceitem praticar os preços registrados e demais condições.

9.7.3 – Nos casos de cancelamento por descumprimento ou por iniciativa do fornecedor sem justa causa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

9.8 – Vedação à contratação de mais de uma empresa para o mesmo serviço

9.8.1 – Nos termos do artigo 28, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, é vedada a contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Olímpia, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, dentro

do mesmo órgão ou entidade, com o objetivo de assegurar a responsabilidade contratual, a eficiência na gestão e o princípio da padronização.

9.8.2 – Esta vedação busca evitar a fragmentação de responsabilidades e garantir a uniformidade na prestação dos serviços contratados, bem como facilitar o controle, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.8.3 – Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de mais de uma empresa para o mesmo objeto nas hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver justificativa técnica devidamente aprovada pela autoridade competente, assegurando-se, nesses casos, o tratamento isonômico, a divisão de quantidades e a definição clara das responsabilidades de cada contratado.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 – Liquidação

10.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.2.1 – O prazo de validade;

10.1.2.2 – A data da emissão;

10.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

10.1.2.5 – O valor a pagar; e

10.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.3 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

10.1.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

10.2 – Prazo de pagamento

10.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.393, de 09 de Janeiro de 2025.

10.3 – Forma de pagamento

10.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2025 e subseqüente.

12- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

12.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 – Fraudar a licitação.

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 14.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 142.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 – Advertência;
 - 14.2.2 – Multa;
 - 14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
 - 14.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

14.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

15.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

15.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 – A fiscalização da ata em questão, ficará a cargo da Sra. Jaqueline Marília Pereira Barbosa da Silva, com contato através do e-mail: jpbsilva@olimpia.sp.gov.br e do telefone: (17) 3281-6252, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

16.2 – A Gestão da ata em questão, ficará a cargo da Sra. Laura Lourenço, com contato através do e-mail: llourenco@olimpia.sp.gov.br e telefone: (17) 3281-6252, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas

16.2 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

17.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

- 17.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;
- 17.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;
- 17.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- 17.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 13 de janeiro de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 159821/2025)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para a aquisição de mudas, insumos, substratos, fertilizantes, sementes e ferramentas auxiliares destinadas a serviços de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes, conforme discriminado na tabela a seguir, observando as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	OLEO 2T API-JASO-FB, FRASCO COM 500 ML	1.01.02.0194-5	FR - FRASCO	200
2	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 60 CM X LARGURA 6 CM X ALTURA 8,5 CM , CABO EM MADEIRA APROXIMADAMENTE ALTURA 1.40 M X DIÂMETRO 28 MM.	1.10.01.0309-8	UN – UNIDADE	100
3	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ARMAZENAGEM DE MUDAS TAMANHO 18X28 CM COM FUROS PARA DRENAGEM. PACOTE C/ 1.000 UNIDADES.	1.10.01.0334-9	PT - PACOTE	100
4	GUAIMBES	1.15.02.0149-2	UN - UNIDADE	200
5	MUDA DE ARVORE DA ESPÉCIE OLIVEIRA - (OLEA EUROPAEA) -ARBEQUINA COM TAMANHO DE 1,50 A 2,50 METROS DE ALTURA	1.15.02.0166-2	UN - UNIDADE	2
6	COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS	1.15.02.0173-5	UN - UNIDADE	300
7	CRÓTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0174-3	UN - UNIDADE	100



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

8	IXÓRIA (IXORA CHINENSIS LAM) MUDA COM ALTURA DE 30 A 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0175-1	UN – UNIDADE	1000
9	LANTANA (LANTANA CAMARA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0176-0	UN – UNIDADE	400
10	HORTÊNSIA (HYDRANGEA SP.) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0177-8	UN – UNIDADE	100
11	PRIMAVERAS (BOUGAINVILLEA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0178-6	UN – UNIDADE	500
12	CRUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0179-4	UN – UNIDADE	300
13	FLOR DE GUARUJÁ (TURNERA SUBULATA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0180-8	UN – UNIDADE	100
14	FLOR ONZE HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0181-6	UN – UNIDADE	300
15	CAPOTA VERMELHA (MEGASKEPASMERYTHROCHLAMYS) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0182-4	UN – UNIDADE	100
16	MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) MUDA COM ALTURA ENTRE 80 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0183-2	UN – UNIDADE	150
17	ZÍNIAS (ZINNIA ELEGANS) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0184-0	UN – UNIDADE	100
18	FLOR MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS WALLERIANA) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0185-9	UN – UNIDADE	200
19	ESPADA DE SÃO JORGE (DRACAENA TRIFASCIATA) MUDA COM ALTURA ENTRE 40 E 50 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0186-7	UN – UNIDADE	300
20	DRACENA ROXA (CORDYLINE FRUTICOSA) MUDA COM ALTURA ENTRE 40 E 50 CM, ACONDICIONADA EM	1.15.02.0187-5	UN - UNIDADE	100

	TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
21	MOREIA (DIETES IRIDIÓIDES) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0188-3	UN – UNIDADE	100
22	ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0189-1	UN – UNIDADE	200
23	FOLHA DE PRATA (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0190-5	UN – UNIDADE	200
24	TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA VAR. PURP.) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.0191-3	UN – UNIDADE	100
25	PITANGA (EUGENIA UNIFLORA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.0192-1	UN – UNIDADE	200
26	GOIABA (PSIDIUM GUAJAVA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS	1.15.02.0193-0	UN – UNIDADE	200
27	AMORA (RUBUS SUBG. RUBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS	1.15.02.0194-8	UN – UNIDADE	200
28	GABIROBA (SYAGRUS OLERACEA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.0195-6	UN – UNIDADE	200
29	ACEROLA (MALPIGHIA EMARGINATA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.0196-4	UN – UNIDADE	200
30	ÁRVORE DE SAMAMBAIA (TRACHEOPHYTA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 750 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.0197-2	UN – UNIDADE	250
31	IPÊ DO CERRADO (TABEBUIA OCHRACEA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 80 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0198-0	UN – UNIDADE	200



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

32	AMENDOIM DO CAMPO (PLATYPODIUM ELEGANS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0199-9	UN – UNIDADE	200
33	RESEDÁ (LAGERSTROEMIA INDICA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0200-6	UN – UNIDADE	150
34	PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0201-4	UN – UNIDADE	100
35	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 750 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0202-2	UN – UNIDADE	200
36	IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 750 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0203-0	UN – UNIDADE	200
37	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 750 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0204-9	UN – UNIDADE	200
38	JACARANDÁ (JACARANDA MIMOSIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0205-7	UN – UNIDADE	200
39	CABREÚVA (MYROCARPUS FRONDOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0206-5	UN – UNIDADE	200
40	ARAÇA-D'ÁGUA (TERMINALIA KUHLMANNII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0207-3	UN – UNIDADE	250
41	PAU MULATO (CALYCOPHYLLUM SPRUCEANUM) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0208-1	UN – UNIDADE	150
42	JEQUITIBÁ BRANCO (CARINIANA ESTRELLENSIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0209-0	UN – UNIDADE	400



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

43	JEQUITIBÁ ROSA (CARINIANA LEGALIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0210-3	UN – UNIDADE	250
44	IPÊ AMARELO DA SERRA (HANDROANTHUS ALBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0211-1	UN - UNIDADE	200
45	LOFANTÉRA (LOPHANTERA LACTESCENS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 750 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0212-0	UN – UNIDADE	250
46	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0213-8	UN – UNIDADE	200
47	IPÊ ROXO DE BOLA (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0214-6	UN – UNIDADE	200
48	IPÊ AMARELO DE BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0215-4	UN – UNIDADE	100
49	JACARANDÁ MIMOSA (JACARANDA MIMOSIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0216-2	UN – UNIDADE	200
50	DEDALEIRO (LAFOENSIA PACARI) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0217-0	UN – UNIDADE	100
51	CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 750 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME	1.15.02.0218-9	UN – UNIDADE	100
52	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0219-7	UN – UNIDADE	300
53	IPÊ CASCUDO (HANDROANTHUS CHRYSOTRICHUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18	1.15.02.0220-0	UN – UNIDADE	250



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME			
54	TIPUANA (TIJUANA TIPU) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0221-9	UN – UNIDADE	100
55	ANGICO (ANADENANTHERA COLUBRINA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0222-7	UN – UNIDADE	100
56	SAPUCAIA (LECYTHIS PISONIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0223-5	UN – UNIDADE	100
57	INGÁ (INGA EDULIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0224-3	UN – UNIDADE	100
58	JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0225-1	UN – UNIDADE	100
59	PAU D'ALHO (GALLESIA INTEGRIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME	1.15.02.0226-0	UN – UNIDADE	100
60	PAU FERRO (LIBIDIBIA FERREA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME	1.15.02.0227-8	UN – UNIDADE	100
61	CEDRO (CEDRELA FISSILIS VELL) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0228-6	UN – UNIDADE	100
62	COPAÍBA (COPAIFERA LANGSDORFFII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0229-4	UN – UNIDADE	100
63	PALMEIRA TRIÂNGULO (DYPsis DECARYI) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	1.15.02.0230-8	UN – UNIDADE	100
64	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELENI) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	1.15.02.0231-6	UN – UNIDADE	100
65	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) MUDA	1.15.02.0232-	UN –	100



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	4	UNIDADE	
66	PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	1.15.02.0233-2	UN – UNIDADE	100
67	FARINHA SECA (ALBIZIA NIOPOIDES) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0235-9	UN – UNIDADE	100
68	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 750 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0236-7	UN – UNIDADE	250
69	SANGRA D'ÁGUA (CROTON URUCURANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.0237-5	UN – UNIDADE	300
70	JENIPIPO (GENIPA AMERICANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME	1.15.02.0238-3	UN – UNIDADE	100
71	CAPIM DO TEXAS RUBRO (PENNISETUM SETACEUM 'RUBRUM') ALTURA MÍNIMA DE ENTREGA DE 60 CM, PORTE DE 0,6 A 1,2 M DE ALTURA POR 0,6 A 1 M DE DIÂMETRO, FOLHAGEM DE COLORAÇÃO RUBRA, INFLORESCÊNCIAS EM ESPIGA DE TONALIDADE ROSADA A AVERMELHADA, HERBÁCEA, PERENE, RÁPIDO CRESCIMENTO E BAIXA MANUTENÇÃO.	1.15.02.0239-1	UN – UNIDADE	400
72	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) ALTURA MÍNIMA DE ENTREGA DE 2,5 M, PORTE ADULTO POTENCIAL DE 6 A 12 M DE ALTURA POR 3 A 5 M DE DIÂMETRO, FOLHAS LONGAS E PLUMOSAS, TRONCO ÚNICO, CRESCIMENTO MODERADO, RESISTÊNCIA A VENTOS E CLIMAS QUENTES.	1.15.02.0240-5	UN – UNIDADE	50
73	ESPIRRADEIRA ROXA (NERIUM OLEANDER 'ROSA PÚRPURA') ALTURA MÍNIMA DE ENTREGA DE 1,30 M, PORTE ADULTO DE 3 A 5 M DE ALTURA POR 2 A 3 M DE DIÂMETRO, FLORES ROXAS, ARBUSTO LENHOSO MUITO RAMIFICADO, RESISTENTE À SECA E A SOLOS POBRES.	1.15.02.0241-3	UN – UNIDADE	100
74	ESPIRRADEIRA ROSA (NERIUM OLEANDER 'ROSA') ALTURA MÍNIMA DE ENTREGA DE 1,30 M, PORTE ADULTO DE 3 A 5 M DE ALTURA POR 2 A 3 M DE DIÂMETRO, FLORES ROSAS, ARBUSTO LENHOSO MUITO RAMIFICADO, RESISTENTE À SECA E A SOLOS POBRES.	1.15.02.0242-1	UN – UNIDADE	100
75	ÁRVORE CHOUPALA (ARTOCARPUS CHAPLASHA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA DE 3,00 METROS, FORNECIDA EM SACO COM VOLUME APROXIMADO DE	1.15.02.0243-0	UN – UNIDADE	200

	50 LITROS. IDADE APROXIMADA DE 24 A 36 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.			
76	<p>ADUBO NPK 4-14-8 50KG COMPOSIÇÃO: 4% NITROGÊNIO (N), 14% FÓSFORO (P2O5), 8% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE MINERAL MISTO IDEAL PARA ESTIMULAR O FLORESCIMENTO, FRUTIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO GERAL DAS PLANTAS. O NITROGÊNIO PROMOVE VEGETAÇÃO VERDE E CRESCIMENTO, O FÓSFORO FAVORECE O DESENVOLVIMENTO RADICULAR E A FORMAÇÃO DE FLORES E FRUTOS, E O POTÁSSIO FORTALECE RAÍZES E AUXILIA NA RESISTÊNCIA A PRAGAS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. INDICAÇÕES: USADO NO PREPARO DO SOLO E NO PLANTIO DE HORTALIÇAS, FLORES, FRUTÍFERAS (COMO HIBISCO, AZALEIAS, VIOLETAS, CÍTRICOS), PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMADOS. TAMBÉM RECOMENDADO PARA USO EM VASOS E JARDINS. APLICAÇÃO: MISTURAR AO SUBSTRATO OU TERRA NA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 12 A 20 CM, CONFORME CULTURA. PODE SER APLICADO NO PLANTIO E EM ADUBAÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESPEITANDO DOSES ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE PLANTA. FORMA FÍSICA: GRANULADO OU MISTURA DE GRÂNULOS. BENEFÍCIOS: ALTA SOLUBILIDADE, PROMOVE ENRAIZAMENTO, FLORESCIMENTO E FRUTOS DE QUALIDADE.</p>	1.15.03.0092-0	SC - SACO	10
77	<p>ADUBO NPK 15-15-15 50KG COMPOSIÇÃO: 15% NITROGÊNIO (N), 15% FÓSFORO (P2O5), 15% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE BALANCEADO COM PARTES IGUAIS DOS TRÊS MACRONUTRIENTES, INDICADO PARA PLANTAS EM GERAL, ESPECIALMENTE PARA ESPÉCIES QUE JÁ ESTÃO EM FASE DE DESENVOLVIMENTO VEGETATIVO E PRODUTIVO. INDICAÇÕES: USADO EM HORTALIÇAS, GRAMADOS, FRUTÍFERAS E PLANTAS ORNAMENTAIS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO EQUILIBRADA. APLICAÇÃO: APLICAÇÃO NO SOLO OU SUBSTRATO EM DOSES RECOMENDADAS PARA MANUTENÇÃO DO CRESCIMENTO SAUDÁVEL E PRODUÇÃO. BENEFÍCIOS: PROPORCIONA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA PARA CRESCIMENTO VIGOROSO E DESENVOLVIMENTO UNIFORME DAS PLANTAS.</p>	1.15.03.0094-6	SC - SACO	20
78	<p>ADUBO NPK 10-10-10 50KG COMPOSIÇÃO: 10% NITROGÊNIO (N), 10% FÓSFORO (P2O5), 10% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE EQUILIBRADO, COM PROPORÇÕES IGUAIS DOS TRÊS NUTRIENTES, INDICADO PARA PLANTAS QUE NÃO PRODUZEM FLORES OU FRUTOS, COMO SAMAMBAIAS, ALÉM DE HORTALIÇAS E PLANTAS ORNAMENTAIS. INDICAÇÕES: IDEAL PARA PLANTAS JÁ FORMADAS QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO BALANCEADA,</p>	1.15.03.0095-4	SC - SACO	10

	GRAMADOS E HORTALIÇAS. APLICAÇÃO: PODE SER APLICADO EM DIVERSAS FASES DO DESENVOLVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA CULTURA. BENEFÍCIOS: MANTÉM O CRESCIMENTO SAUDÁVEL, ESPECIALMENTE EM PLANTAS QUE NÃO DEMANDAM ALTA PRODUÇÃO DE FLORES OU FRUTOS.			
79	SUBSTRATO DE FIBRA DE COCO PARA PLANTIO	1.15.03.0096-2	L - LITRO	1000
80	ADUBO NPK 4-20-20 50 KG COMPOSIÇÃO: 4% NITROGÊNIO (N), 20% FÓSFORO (P2O5), 20% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO E POTÁSSIO, INDICADO PARA PLANTAS QUE EXIGEM MAIOR DESENVOLVIMENTO DE RAÍZES E FLORESCIMENTO, COMO PLANTAS FLORAIS, FRUTÍFERAS E HORTALIÇAS. INDICAÇÕES: RECOMENDADO PARA CULTURAS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO E FLORAÇÃO, PROMOVENDO RAÍZES FORTES E MELHOR QUALIDADE DE FRUTOS E FLORES. APLICAÇÃO: PODE SER APLICADO EM DIVERSAS FASES DO CICLO, PRINCIPALMENTE DURANTE A FLORAÇÃO E FRUTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CULTURA. BENEFÍCIOS: CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DAS RAÍZES, AUMENTO DA PRODUÇÃO DE FLORES E FRUTOS, E MELHORA A RESISTÊNCIA GERAL DAS PLANTAS	1.15.03.0097-0	SC - SACO	10
81	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3 MM	1.20.01.3130-1	M - METRO	2000
82	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON 7,6CM X 2,5MM NA COR PRETA	1.20.01.3546-3	UN - UNIDADE	1000
83	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON MEDIDAS 12CM X 2,5MM NA COR PRETA	1.20.01.3548-0	UN - UNIDADE	1000
84	TELA SOMBREADORA (SOMBRITE) 70% NA COR PRETA, 2,00 MT DE LARGURA, TAMANHO LINEAR	1.20.01.3549-8	M - METRO	500
85	MANGUEIRA MICROPERFURADA, DIÂMETRO DE 15 CM, ROLO COM 100 METROS, ALCANCE DE 2 A 5 METROS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, UTILIZAÇÃO EM IRRIGAÇÃO.	1.20.01.3550-1	RL - ROLO	30
86	MANGUEIRA 3 CAMADAS, DIÂMETRO DE 3/4", 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO POLIESTER E EXTERNA EM PVC, SUPORTA ATÉ 145 PSI, ROLO COM 50 METROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ABRASÃO.	1.20.01.3551-0	RL - ROLO	30
87	MANGUEIRA DE JARDIM ATS, DIÂMETRO DE 1/2", MATERIAL EM PVC 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC,	1.20.01.3552-8	RL - ROLO	30



	INTERMEDIÁRIA EM FIO POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC, SUPORTA ATÉ 203 PSI, ROLO COM 50 METROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ABRASÃO.			
88	TORNEIRA P/ JARDIM PLÁSTICA 1/2"	1.24.01.1943-4	PC - PECA	20
89	TORNEIRA P/ JARDIM PLÁSTICA 3/4"	1.24.01.1944-2	PC - PECA	20
90	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	1.24.01.2499-3	RL - ROLO	50
91	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM, CONEXÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADA, SUPORTE A MANGUEIRAS DE 5/8" E 3/4".	1.24.01.2815-8	UN - UNIDADE	30
92	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO; MEDINDO 17X21, 1KG.	1.24.02.1110-1	KG - KILOGRAMA	10
93	SACO PREGO 15/21 COM CABEÇA (APROX. 1 KG)	1.24.02.1268-0	SC - SACO	10
94	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	1.24.04.0755-3	KG - KILOGRAMA	50
95	FITA ISOLANTE 20 MTS	1.24.05.1034-6	RL - ROLO	50
96	PÁ QUADRADA, 24,5 X 28,5; COM CABO DE MADEIRA 1,20 M.	1.24.09.0035-7	UN - UNIDADE	20
97	FORCADO FUZIL RETO 3/8 E 4 DENTES.	1.24.09.0041-1	UN - UNIDADE	20
98	ENXADÃO LARGO E LEVE, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 1,50 M.	1.24.09.0059-4	UN - UNIDADE	20
99	FACÃO DE CANA COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 15" COM FIO LISOE ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ; CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.	1.24.09.0490-5	UN - UNIDADE	30
100	ENXADA LARGA MEDINDO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	1.24.09.0633-9	UN - UNIDADE	30
101	RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA TIPO RABO DE PAVÃO COM 26 DENTES	1.24.09.0682-7	UN - UNIDADE	100
102	CAVADEIRA DE AÇO ARTICULADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16,6 CM ALTURA X 19,6 CM LARGURA X 37,6 CM COMPRIMENTO COM CABO EM MADEIRA 1,80 METROS	1.24.09.0696-7	UN - UNIDADE	6
103	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO Alicate fabricado em aço cromo vanádio cabo em PVC dotado de abas protetoras, isolamento 1000V atendendo as normas ABNT NBR 9699 e NR10. Resistente a óleo. Capacidade de corte: arame mole: ø 2,5 mm, arame: duro 1,6 mm.	1.24.09.0786-6	UN - UNIDADE	5
104	LIMA REDONDA DE ALTA QUALIDADE, DIÂMETRO 3/16" (4,8MM), IDEAL PARA AFIAÇÃO PRECISA DE	1.24.09.0916-8	CX - CAIXA	2

	CORRENTES DE MOTOPODAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES			
105	LAMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO TAMANHO 12"	1.24.09.0917-6	UN – UNIDADE	100
106	ARCO DE SERRA EM METAL COMPATÍVEL COM LÂMINA DE 12"	1.24.09.0918-4	UN – UNIDADE	10
107	TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL, TIPO BYPASS, CABO DE AÇO ERGONÔMICO DE 70 CM, ESPECÍFICA PARA CORTÉ DE GALHOS VERDES.	1.24.09.0920-6	UN – UNIDADE	20
108	TESOURA PARA PODA 20,5 CENTÍMETROS, EM AÇO FORJADO E CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA PODAS DE ATÉ 1,8 CM DE ESPESSURA.	1.24.09.0921-4	UN - UNIDADE	20
109	MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO DE 27MM, CABEÇA CONFECCIONADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, ERGONÔMICO.	1.24.09.0922-2	UN – UNIDADE	5
110	LIMA CONFECCIONADA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 8" (203 MM), CHATA, SEM CABO.	1.24.09.0924-9	UN – UNIDADE	30
111	SERROTE PROFISSIONAL, COMPRIMENTO DA SERRA 20", COM 7 DENTES POR POLEGADA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	1.24.09.0926-5	UN – UNIDADE	10
112	SERROTE PARA PODA, SERRA CURVA, COMPRIMENTO DA LÂMINA 12", TESOURA DE AÇO COM BYPASS E COBERTURA ANTIADERENTE, CORDA DE 2,20 METROS, ADAPTÁVEL EM CABO EXTENSOR, SEM CABO, UTILIZAÇÃO PARA PODA DE GALHOS EM ÁRVORES, LONGO ALCANCE.	1.24.09.0927-3	UN – UNIDADE	10
113	ENXADA DE MÃO DUPLA, CABEÇA FABRICADA EM METAL, COM CABO DE MADEIRA, 35 CM DE COMPRIMENTO, PORTÁTIL, INDICADO PARA HORTICULTURA, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS	1.24.09.0929-0	UN – UNIDADE	20
114	CARRINHO DE MÃO, FABRICADO EM METAL, CHAPA EM 0,45MM, CAPACIDADE DE 55 LITROS, PESO MÁXIMO 100 KG, RODA COM EIXO 3/4", PNEU TAMANHO 3,25-8. INDICADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESÍDUOS DE JARDINAGEM.	1.24.09.0930-3	UN – UNIDADE	15
115	PÁ DE BICO 2.5 CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, CABO DE MADEIRA RETA, RESISTENTE, COMPRIMENTO 1,20 METROS (TOTAL DE 1,48 METROS). UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO	1.15.02.0191-3	UN – UNIDADE	30
116	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, FABRICAÇÃO EM METAL, COM 22 DENTES, SEM CABO, ENCAIXE EM CABO DE 22MM COM REFORÇO, UTILIZAÇÃO VARRIMENTO DE FOLHAS, RAMOS CORTADOS, ERVAS DANINHAS E LIXO DE JARDIM.	1.24.09.0932-0	UN – UNIDADE	50

117	CABO REDONDO CAIPIRA PARA ENXADA/ENXADÃO, COMPRIMENTO 1,60 MT, DIÂMETRO 38MM, CONFECCIONADO EM MADEIRA.	1.24.09.0933-8	UN – UNIDADE	30
118	LESMICIDA GRANULADO - GRANULADO, METALDEÍDO (MÍNIMO 3%) OU FOSFATO DE FERRO (MÍNIMO 1%), EMBALAGEM 500G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA OU MAPA.	1.45.02.0028-9	UN – UNIDADE	200
119	FORMICIDA GRANULADO, SULFLURAMIDA (MÍNIMO 0,3%) OU FIPRONIL, PRONTO PARA O USO, EMBALAGEM DE 500G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	1.45.02.0029-7	UN – UNIDADE	1000

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata para Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84º da Lei 14.133 de 2021.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadamente expostas nos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

2.2 – O objeto desta contratação, que consiste na aquisição de mudas, sementes, substratos, fertilizantes, ferramentas e materiais auxiliares para arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes, não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

2.2.1 – Esta demanda, não contemplada no PCA do exercício de 2025, justifica-se pela necessidade urgente e superveniente de ampliar e recuperar a cobertura vegetal urbana, valorizar os espaços públicos e promover benefícios ambientais e sociais, como melhoria da qualidade do ar, controle térmico e bem-estar da população. A contratação resulta da análise de demanda reprimida e do esgotamento dos estoques atuais desses insumos, circunstância que inviabiliza a execução plena do planejamento originalmente previsto. A não aquisição comprometeria a continuidade dos programas de arborização e manutenção urbana, prejudicando o meio ambiente urbano e a qualidade dos espaços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade, Conformidade e Atendimento às Necessidades da Administração

4.1 – A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, com base no inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a solução adequada à necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia:

4.1.1 – Os materiais a serem fornecidos deverão observar normas técnicas brasileiras e boas práticas fitossanitárias vigentes aplicáveis, garantindo qualidade e sanidade das mudas, sementes, substratos, fertilizantes, ferramentas e demais insumos envolvidos, conforme normas específicas do setor de paisagismo e arborização urbana.

4.1.2 – As mudas deverão apresentar as características fitossanitárias adequadas, com certificação de origem, matriz saudável, porte compatível com as especificações do projeto, acondicionamento apropriado para transporte e manejo.

4.1.3 – O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias solicitantes, possibilitando atendimento eficiente, racionalização dos estoques e planejamento otimizado dos plantios e manutenções.

4.1.4 – Os produtos deverão contar com garantia mínima conforme especificações do fabricante ou fornecedor especializado, incluindo suporte técnico para orientações sobre plantio, manutenção e cuidados específicos.

4.1.5 – Todos os produtos deverão ser acompanhados de nota fiscal eletrônica detalhada, contendo descrição clara dos itens, lote, data de validade e certificados fitossanitários ou outras certificações técnicas pertinentes.

Sustentabilidade

4.2 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 – As soluções de sustentabilidade a serem aplicadas compreendem:

I – Preferência por mudas e insumos provenientes de viveiros certificados que adotam práticas ambientalmente responsáveis, com manejo sustentável e controle fitossanitário rigoroso;

II – Utilização de embalagens recicláveis, retornáveis ou biodegradáveis para insumos e ferramentas sempre que possível, privilegiando fornecedores que ofereçam logística reversa para descarte adequado;

III – Fornecimento de produtos e mudas com certificações ambientais reconhecidas, como selo de produção orgânica, certificação de manejo florestal sustentável (FSC), ISO 14001 ou equivalentes;

IV – Redução de desperdícios pela aquisição planejada e em volumes compatíveis com a demanda projetada, evitando excessos e perdas;

V – Incentivo ao uso de técnicas e insumos que favoreçam o aproveitamento eficiente na plantação e manutenção, como substratos de alta qualidade e fertilizantes de liberação controlada, que minimizem impactos ambientais;

VI – Priorizar fornecedores que demonstrem práticas efetivas de gestão ambiental, incluindo controle e destinação adequada de resíduos vegetais e químicos, além de processos produtivos limpos.

Subcontratação

4.3 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

5.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distro Industrial – CEP: 15406-258;

5.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

5.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

5.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.6 – Fica determinado como fiscal o servidor, Jaqueline Marília Pereira Barbosa da Silva, e-mail: jpbsilva@olimpia.sp.gov.br, telefone 17 3281-6252, para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 – Fica determinado como gestor o servidor, Laura Lourenço, e-mail: llourenco@olimpia.sp.gov.br, telefone 17 3281-6252 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – O prazo de validade;

7.9.2 – A data da emissão;

7.9.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – O valor a pagar; e

7.9.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.393, de 09 de Janeiro de 2025.

Forma de pagamento

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 – Multa:

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e a avaliação da Administração.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será em remessas parceladas.

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

9.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.20.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.21 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Outras documentações

9.24 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.25 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.26 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

9.27 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.28 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

9.29 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.30 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.31 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.32 – **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9.33 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 792.435,18 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e dezoito centavos).

10.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2025 e subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Fabício Henrique Raimondo
Diretor da Divisão Administrativa

Laura Lourenço
Diretora da Divisão Zeladoria

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Jaqueline Marília Pereira Barbosa
da Silva

Chefe do Setor de Educação Ambiental
Responsável pela Fiscalização do
Contrato

Laura Lourenço
Diretora da Divisão Zeladoria
Responsável pela Gestão do Contrato

João Paulo Morelli
Secretário de Zeladoria e Meio Ambiente

ANEXO IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº 159821/2025)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de mudas e insumos para arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes na Estância Turística de Olímpia. Essa demanda surge da importância de ampliar a cobertura vegetal urbana, conservar o patrimônio ambiental, valorizar os espaços públicos e promover benefícios sociais e ambientais, como a melhoria da qualidade do ar, controle da temperatura e aumento do bem-estar da população.

A aquisição de mudas variadas, sementes, substratos, fertilizantes, ferramentas e materiais auxiliares é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações de plantio, manutenção e recuperação promovidas pelas Secretarias de Zedadoria e Meio Ambiente. Esses insumos asseguram o desenvolvimento saudável das plantações e a conservação das áreas verdes.

A contratação focará na aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas quanto a porte, sanidade fitossanitária, acondicionamento e idade das mudas, além de insumos certificados e ferramentas adequadas para a implantação e cuidado das plantas. Dessa forma, assegura-se a eficácia, a durabilidade e a qualidade dos serviços desenvolvidos.

Esta contratação atende ao interesse público, contribuindo para a proteção ambiental, o desenvolvimento sustentável e a valorização paisagística do município, promovendo a melhor qualidade de vida dos seus habitantes e visitantes, por meio da execução contínua e eficiente das atividades ligadas às áreas verdes urbanas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação, referente à aquisição de mudas e insumos para arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes, não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia para o exercício de 2025.

Sua inclusão justifica-se pela necessidade emergencial e inadiável de garantir a disponibilidade dos materiais essenciais para a continuidade dos trabalhos de plantio e manutenção das áreas verdes urbanas. Essa demanda emergiu após a elaboração do PCA, em razão do aumento das ações

relacionadas à conservação ambiental e implantação de novos projetos de revitalização, que não estavam previstos inicialmente no planejamento anual.

A ausência do objeto no PCA não compromete sua legitimidade, pois a contratação está pautada na necessidade de atender ao interesse público, assegurando a preservação do patrimônio ambiental, a valorização paisagística do município e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Cabe ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 permite a inclusão de demandas não previstas no PCA desde que devidamente justificadas e fundamentadas, como é o presente caso, garantindo assim a legalidade e a eficiência do processo licitatório e dos serviços públicos prestados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, garantindo a solução adequada à necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021:

Qualidade e conformidade técnica: As mudas, sementes, substratos, fertilizantes, ferramentas e demais insumos devem cumprir as normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT e outras aplicáveis), assegurando a sanidade fitossanitária, durabilidade e resistência necessárias para o desenvolvimento saudável das plantas.

Variedade e especificações técnicas: A contratação deve contemplar diferentes espécies nativas, ornamentais e frutíferas, em variados portes e idades, com acondicionamento apropriado em tubetes, sacos ou vasos, conforme as particularidades técnicas de cada espécie e finalidade do plantio.

Fornecimento fracionado: Os insumos deverão ser entregues conforme a demanda, em lotes fracionados, para garantir o atendimento ágil e eficiente das necessidades das Secretarias de Zeladoria e Meio Ambiente.

Garantia e assistência técnica: Os produtos deverão oferecer garantia mínima conforme especificações, e o fornecedor deverá fornecer suporte técnico para orientação quanto ao manejo, acondicionamento e aplicação correta dos materiais.

Documentação e rastreabilidade: Todos os itens deverão ser acompanhados de notas fiscais eletrônicas detalhadas, contendo descrição dos produtos, lote, validade, certificados fitossanitários e demais documentos que assegurem transparência e controle no fornecimento.

Sustentabilidade ambiental: Priorizar mudas e insumos que apresentem menor impacto ambiental, com preferência por práticas e materiais que respeitem normas ambientais, promovendo a preservação dos ecossistemas e a saúde dos aplicadores e da população.

Sustentabilidade social: O fornecedor deverá observar rigorosamente práticas laborais responsáveis, garantindo condições dignas de trabalho e promovendo a valorização e inclusão social.

Sustentabilidade econômica: A contratação deverá buscar equilíbrio entre custo e benefício, assegurando preços compatíveis com o mercado e a economicidade para o erário público, sem prejuízo da qualidade dos produtos e serviços.

Capacidade técnica e habilitação jurídica: A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de capacidade técnica para fornecimento dos materiais conforme as especificações exigidas.

Cumpra esclarecer ainda que tratam-se de bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois suas especificações — como espécie botânica, porte e idade das mudas, volume e composição dos substratos, formulação dos fertilizantes e características técnicas das ferramentas — podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado e atendidas por diversos fornecedores.

Essa padronização favorece a ampla competitividade, possibilitando propostas variadas que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas, sem necessidade de customizações específicas complexas.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum justifica a aplicação da modalidade de licitação adequada aos bens padronizados, garantindo a eficiência, economicidade e transparência do processo de contratação pública.

Esses requisitos visam garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade da contratação, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura e assegurando competitividade e transparência ao processo licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas para atender às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia em um horizonte de 12 a 24 meses, em consonância com a valorização contínua e preventiva do patrimônio público ambiental e urbano. Essa abordagem reflete a estratégia de conservação permanente das áreas verdes e espaços públicos municipais.

A previsão quantitativa considera as demandas da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, que atua de maneira articulada para assegurar a manutenção, recuperação e revitalização dos ambientes urbanos.

Além das mudas e sementes, estão incluídos os insumos indispensáveis, como substratos, fertilizantes, ferramentas e materiais auxiliares, que são essenciais para a correta implantação e manejo das plantas, evitando desperdícios e retrabalhos.

Esta estimativa tem caráter flexível, podendo ser ajustada conforme a demanda efetiva e eventuais prorrogações contratuais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços, bem como o cuidado permanente com o patrimônio ambiental e paisagístico do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 12CM X 2,5M ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON MEDIDAS 12CM X 2,5MM NA COR PRETA	1.20.01.354 8-0	UN – UNIDADE	1000



2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 7,6CM X 2,5MM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON 7,6CM X 2,5MM NA COR PRETA	1.20.01.354 6-3	UN – UNIDADE	1000
3	ACEROLA (MALPIGHIA EMARGINATA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.019 6-4	UN – UNIDADE	200
4	ADUBO NPK 10-10-10 COMPOSIÇÃO: 10% NITROGÊNIO (N), 10% FÓSFORO (P2O5), 10% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE EQUILIBRADO, COM PROPORÇÕES IGUAIS DOS TRÊS NUTRIENTES, INDICADO PARA PLANTAS QUE NÃO PRODUZEM FLORES OU FRUTOS, COMO SAMAMBAIAS, ALÉM DE HORTALIÇAS E PLANTAS ORNAMENTAIS. INDICAÇÕES: IDEAL PARA PLANTAS JÁ FORMADAS QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO BALANCEADA, GRAMADOS E HORTALIÇAS. APLICAÇÃO: PODE SER APLICADO EM DIVERSAS FASES DO DESENVOLVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA CULTURA. BENEFÍCIOS: MANTÉM O CRESCIMENTO SAUDÁVEL, ESPECIALMENTE EM PLANTAS QUE NÃO DEMANDAM ALTA PRODUÇÃO DE FLORES OU FRUTOS.	1.15.03.009 5-4	SC – SACO	10
5	ADUBO NPK 15-15-15 COMPOSIÇÃO: 15% NITROGÊNIO (N), 15% FÓSFORO (P2O5), 15% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE BALANCEADO COM PARTES IGUAIS DOS TRÊS MACRONUTRIENTES, INDICADO PARA PLANTAS EM GERAL,	1.15.03.009 4-6	SC – SACO	20

	<p>ESPECIALMENTE PARA ESPÉCIES QUE JÁ ESTÃO EM FASE DE DESENVOLVIMENTO VEGETATIVO E PRODUTIVO. INDICAÇÕES: USADO EM HORTALIÇAS, GRAMADOS, FRUTÍFERAS E PLANTAS ORNAMENTAIS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO EQUILIBRADA. APLICAÇÃO: APLICAÇÃO NO SOLO OU SUBSTRATO EM DOSES RECOMENDADAS PARA MANUTENÇÃO DO CRESCIMENTO SAUDÁVEL E PRODUÇÃO. BENEFÍCIOS: PROPORCIONA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA PARA CRESCIMENTO VIGOROSO E DESENVOLVIMENTO UNIFORME DAS PLANTAS.</p>			
6	<p>ADUBO NPK 4-14-8 COMPOSIÇÃO: 4% NITROGÊNIO (N), 14% FÓSFORO (P2O5), 8% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE MINERAL MISTO IDEAL PARA ESTIMULAR O FLORESCIMENTO, FRUTIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO GERAL DAS PLANTAS. O NITROGÊNIO PROMOVE VEGETAÇÃO VERDE E CRESCIMENTO, O FÓSFORO FAVORECE O DESENVOLVIMENTO RADICULAR E A FORMAÇÃO DE FLORES E FRUTOS, E O POTÁSSIO FORTALECE RAÍZES E AUXILIA NA RESISTÊNCIA A PRAGAS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. INDICAÇÕES: USADO NO PREPARO DO SOLO E NO PLANTIO DE HORTALIÇAS, FLORES, FRUTÍFERAS (COMO HIBISCO, AZALEIAS, VIOLETAS, CÍTRICOS), PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMADOS. TAMBÉM RECOMENDADO PARA USO EM VASOS E JARDINS. APLICAÇÃO: MISTURAR AO SUBSTRATO OU</p>	1.15.03.009 2-0	SC – SACO	10

	TERRA NA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 12 A 20 CM, CONFORME CULTURA. PODE SER APLICADO NO PLANTIO E EM ADUBAÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESPEITANDO DOSES ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE PLANTA. FORMA FÍSICA: GRANULADO OU MISTURA DE GRÂNULOS. BENEFÍCIOS: ALTA SOLUBILIDADE, PROMOVE ENRAIZAMENTO, FLORESCIMENTO E FRUTOS DE QUALIDADE.			
7	ADUBO NPK 4-20-20	1.15.03.009 7-0	SC – SACO	10
8	ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 9-1	UN – UNIDADE	200
9	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO ALICATE FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO CABO EM PVC DOTADO DE ABAS PROTETORAS, ISOLAÇÃO 1000V ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 9699 E NR10. RESISTENTE A ÓLEO. CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE: Ø 2,5 MM, ARAME: DURO 1,6 MM.	1.24.09.078 6-6	UN – UNIDADE	5
10	AMENDOIM DO CAMPO (PLATYPODIUM ELEGANS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS,	1.15.02.019 9-9	UN – UNIDADE	200

	CAULE FIRME.			
11	AMORA (RUBUS SUBG. RUBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.019 4-8	UN – UNIDADE	200
12	ANGICO (ANADENANTHERA COLUBRINA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 2-7	UN – UNIDADE	100
13	ARAÇÁ-D'ÁGUA (TERMINALIA KUHLMANNII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 7-3	UN – UNIDADE	250
14	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	1.24.04.075 5-3	KG – KILOGRAMA	50
15	ARCO DE SERRA PARA LAMINA 12" ARCO DE SERRA EM METAL COMPATÍVEL COM LÂMINA DE 12"	1.24.09.091 8-4	UN – UNIDADE	10
16	ÁRVORE CHOUPALA (ARTOCARPUS CHAPLASHA)	1.15.02.024 3-0	UN – UNIDADE	200
17	ÁRVORE DE SAMAMBAIA (TRACHEOPHYTA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.019 7-2	UN – UNIDADE	250
18	CABO REDONDO PARA ENXADA 1,60 M	1.24.09.093 3-8	UN – UNIDADE	30

	CABO REDONDO CAIPIRA PARA ENXADA/ENXADÃO, COMPRIMENTO 1,60 MT, DIÂMETRO 38MM, CONFECCIONADO EM MADEIRA.			
19	CABREÚVA (MYROCARPUS FRONDOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 6-5	UN – UNIDADE	200
20	CAIXA LIMA REDONDA 3/16" LIMA REDONDA DE ALTA QUALIDADE, DIÂMETRO 3/16" (4,8MM), IDEAL PARA AFIÇÃO PRECISA DE CORRENTES DE MOTOPODAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	1.24.09.091 6-8	CX – CAIXA	2
21	CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 8-9	UN – UNIDADE	100
22	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.023 6-7	UN – UNIDADE	250
23	CAPIM DO TEXAS RUBRO (PENNISETUM SETACEUM 'RUBRUM')	1.15.02.023 9-1	UN – UNIDADE	400
24	CAPOTA VERMELHA (MEGASKEPASA ERYTHROCHLAMYS) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE	1.15.02.018 2-4	UN – UNIDADE	100



	APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
25	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 55 LITROS CARRINHO DE MÃO, FABRICADO EM METAL, CHAPA EM 0,45MM, CAPACIDADE DE 55 LITROS, PESO MÁXIMO 100 KG, RODA COM EIXO 3/4", PNEU TAMANHO 3,25-8. INDICADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESÍDUOS DE JARDINAGEM.	1.24.09.093 0-3	UN – UNIDADE	15
26	CAVADEIRA DE AÇO ARTICULADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16,6 CM ALTURA X19,6 CM LARGURA X37,6 CM COMPRIMENTO COM CABO EM MADEIRA 1,80 METROS	1.24.09.069 6-7	UN – UNIDADE	6
27	CEDRO (CEDRELA FISSILIS VELL) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 8-6	UN – UNIDADE	100
28	COPAÍBA (COPAIFERA LANGSDORFFII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 9-4	UN – UNIDADE	100
29	COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.017 3-5	UN – UNIDADE	300
30	CRÓTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30	1.15.02.017 4-3	UN – UNIDADE	100

	CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
31	CRUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.017 9-4	UN – UNIDADE	300
32	DEDALEIRO (LAFOENSIA PACARI) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 7-0	UN – UNIDADE	100
33	DRACENA ROXA (CORDYLINE FRUTICOSA) MUDA COM ALTURA ENTRE 40 E 50 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 7-5	UN – UNIDADE	100
34	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 3/4" ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM, CONEXÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADA, SUPORTE A MANGUEIRAS DE 5/8" E 3/4".	1.24.01.281 5-8	UN – UNIDADE	30
35	ENXADA DE MÃO DUPLA 35CM PARA JARDIM ENXADA DE MÃO DUPLA, CABEÇA FABRICADA EM METAL, COM CABO DE MADEIRA, 35 CM DE COMPRIMENTO, PORTÁTIL, INDICADO PARA HORTICULTURA, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS	1.24.09.092 9-0	UN – UNIDADE	20



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

36	ENXADA LARGA MEDINDO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	1.24.09.063 3-9	UN – UNIDADE	30
37	ENXADÃO LARGO E LEVE, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 1,50 M.	1.24.09.005 9-4	UN – UNIDADE	20
38	ESPADA DE SÃO JORGE (DRACAENA TRIFASCIATA) MUDA COM ALTURA ENTRE 40 E 50 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 6-7	UN – UNIDADE	300
39	ESPIRRADEIRA ROSA (NERIUM OLEANDER 'ROSA')	1.15.02.024 2-1	UN – UNIDADE	100
40	ESPIRRADEIRA ROXA (NERIUM OLEANDER 'ROSA PÚRPURA')	1.15.02.024 1-3	UN – UNIDADE	100
41	FACÃO DE CANA COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 15" COM FIO LISOE ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ; CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.	1.24.09.049 0-5	UN – UNIDADE	30
42	FARINHA SECA (ALBIZIA NIOPOIDES) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.023 5-9	UN – UNIDADE	100
43	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3 MM	1.20.01.313 0-1	M – METRO	2000
44	FITA ISOLANTE 20 MTS	1.24.05.103 4-6	RL – ROLO	50
45	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	1.24.01.249 9-3	RL – ROLO	50
46	FLOR DE GUARUJÁ (TURNERA SUBULATA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE	1.15.02.018 0-8	UN – UNIDADE	100

	APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
47	FLOR MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS WALLERIANA) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 5-9	UN – UNIDADE	200
48	FLOR ONZE HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 1-6	UN – UNIDADE	300
49	FOLHA DE PRATA (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.019 0-5	UN – UNIDADE	200
50	FORCADO FUZIL RETO 3/8 E 4 DENTES	1.24.09.004 1-1	UN – UNIDADE	20
51	FORMICIDA GRANULADO EMBALAGEM DE 500G FORMICIDA GRANULADO, SULFLURAMIDA (MÍNIMO 0,3%) OU FIPRONIL, PRONTO PARA O USO, EMBALAGEM DE 500G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	1.45.02.002 9-7	UN – UNIDADE	1000
52	GABIROBA (SYAGRUS OLERACEA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ	1.15.02.019 5-6	UN – UNIDADE	200



	ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.			
53	GOIABA (PSIDIUM GUAJAVA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.019 3-0	UN – UNIDADE	200
54	GUAIMBES	1.15.02.014 9-2	UN – UNIDADE	200
55	HORTÊNSIA (HYDRANGEA SP.) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.017 7-8	UN – UNIDADE	100
56	INGÁ (INGA EDULIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 4-3	UN – UNIDADE	100
57	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 2-2	UN – UNIDADE	200
58	IPÊ AMARELO DA SERRA (HANDROANTHUS ALBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 1-1	UN – UNIDADE	200



59	IPÊ AMARELO DE BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 5-4	UN – UNIDADE	100
60	IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 3-0	UN – UNIDADE	200
61	IPÊ CASCUDO (HANDROANTHUS CHRYSOTRICHUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 0-0	UN – UNIDADE	250
62	IPÊ DO CERRADO (TABEBUIA OCHRACEA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 80 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.019 8-0	UN – UNIDADE	200
63	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 3-8	UN – UNIDADE	200



64	IPÊ ROXO DE BOLA (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 4-6	UN – UNIDADE	200
65	IXÓRIA (IXORA CHINENSIS LAM) MUDA COM ALTURA DE 30 A 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.017 5-1	UN – UNIDADE	1000
66	JACARANDÁ (JACARANDA MIMOSIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 5-7	UN – UNIDADE	200
67	JACARANDÁ MIMOSA (JACARANDA MIMOSIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 6-2	UN – UNIDADE	200
68	JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 5-1	UN – UNIDADE	100
69	JENIPAPO (GENIPA AMERICANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM	1.15.02.023 8-3	UN – UNIDADE	100



	VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.			
70	JEQUITIBÁ BRANCO (CARINIANA ESTRELLENSIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 9-0	UN – UNIDADE	400
71	JEQUITIBÁ ROSA (CARINIANA LEGALIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 0-3	UN – UNIDADE	250
72	LAMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO 12" LAMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO TAMANHO 12"	1.24.09.091 7-6	UN – UNIDADE	100
73	LANTANA (LANTANA CAMARA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.017 6-0	UN – UNIDADE	400
74	LESMICIDA GRANULADO EMBALAGEM 500G LESMICIDA GRANULADO - GRANULADO, METALDEÍDO (MÍNIMO 3%) OU FOSFATO DE FERRO (MÍNIMO 1%), EMBALAGEM 500G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA OU MAPA.	1.45.02.002 8-9	UN – UNIDADE	200
75	LIMA DE AÇO 8" PARA ENXADA LIMA CONFECCIONADA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 8" (203 MM), CHATA, SEM CABO.	1.24.09.092 4-9	UN – UNIDADE	30



76	LOFANTÉRA (LOPHANTERA LACTESCENS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 2-0	UN – UNIDADE	250
77	MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) MUDA COM ALTURA ENTRE 80 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 3-2	UN – UNIDADE	150
78	MANGUEIRA 3/4" PVC 3 CAMADAS MANGUEIRA 3 CAMADAS, DIÂMETRO DE 3/4", 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO POLIÉSTER E EXTERNA EM PVC, SUPORTA ATÉ 145 PSI, ROLO COM 50 METROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ABRASÃO.	1.20.01.355 1-0	UN – UNIDADE	30
79	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100/15 MANGUEIRA MICROPERFURADA, DIÂMETRO DE 15 CM, ROLO COM 100 METROS, ALCANCE DE 2 A 5 METROS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, UTILIZAÇÃO EM IRRIGAÇÃO.	1.20.01.355 0-1	UN – UNIDADE	30
80	MANGUEIRA DE JARDIM ATS 1/2" PVC 3 CAMADAS MANGUEIRA DE JARDIM ATS, DIÂMETRO DE 1/2", MATERIAL EM PVC 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC, SUPORTA ATÉ 203 PSI, ROLO COM 50 METROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ABRASÃO.	1.20.01.355 2-8	UN – UNIDADE	30
81	MARTELO UNHA 27MM C/ CABO MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO	1.24.09.092 2-2	UN – UNIDADE	5

	DE 27MM, CABEÇA CONFECCIONADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, ERGONÔMICO.			
82	MOREIA (DIETES IRIDIOIDES) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 8-3	UN – UNIDADE	100
83	MUDA DE ARVORE DA ESPÉCIE OLIVEIRA - (OLEA EUROPAEA) -ARBEQ UINA COM TAMANHO DE 1,50 Á 2,50 METROS DE ALTURA	1.15.02.016 6-2	UN – UNIDADE	2
84	OLEO 2T API-JASO-FB, FRASCO COM 500 ML	1.01.02.019 4-5	FR- FRASCO	200
85	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 1,20 MT Especificação: PÁ DE BICO 2.5 CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, CABO DE MADEIRA RETA, RESISTENTE, COMPRIMENTO 1,20 METROS (TOTAL DE 1,48 METROS). UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO.	1.24.09.093 1-1	UN – UNIDADE	30
86	PÁ QUADRADA, 24,5 X 28,5; COM CABO DE MADEIRA 1,20 M.	1.24.09.003 5-7	UN – UNIDADE	20
87	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	1.15.02.023 1-6	UN – UNIDADE	100
88	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	1.15.02.023 2-4	UN – UNIDADE	100
89	PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU	1.15.02.023 3-2	UN – UNIDADE	100

	BALAIÓ, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.			
90	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA)	1.15.02.024 0-5	UN – UNIDADE	50
91	PALMEIRA TRIÂNGULO (DYPSIS DECARYI) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIÓ, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	1.15.02.023 0-8	UN – UNIDADE	100
92	PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 1-4	UN – UNIDADE	100
93	PAU D'ALHO (GALLESIA INTEGRIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 6-0	UN – UNIDADE	100
94	PAU FERRO (LIBIDIBIA FERREA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 7-8	UN – UNIDADE	100
95	PAU MULATO (CALYCOPHYLLUM SPRUCEANUM) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 8-1	UN – UNIDADE	150

96	PITANGA (EUGENIA UNIFLORA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	1.15.02.019 2-1	UN – UNIDADE	200
97	PREGO 15/21 COM CABEÇA SACO PREGO 15/21 COM CABEÇA (APROX. 1 KG)	1.24.02.126 8-0	KG – KILOGRAMA	10
98	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO; MEDINDO 17X21, 1KG.	1.24.02.111 0-1	KG – KILOGRAMA	10
99	PRIMAVERAS (BOUGAINVILLEA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.017 8-6	UN – UNIDADE	500
100	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 4-9	UN – UNIDADE	200
101	RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA TIPO RABO DE PAVÃO COM 26 DENTES	1.24.09.068 2-7	UN – UNIDADE	100
102	RESEDÁ (LAGERSTROEMIA INDICA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.020 0-6	UN – UNIDADE	150
103	SACO PLÁSTICO PRETO PARA MUDAS 18X28 CM SACO PLÁSTICO PRETO PARA ARMAZENAGEM DE MUDAS	1.10.01.033 4-9	PT – PACOTE	100

	TAMANHO 18X28 CM COM FUROS PARA DRENAGEM. PACOTE C/ 1.000 UNIDADES.			
104	SANGRA D'ÁGUA (CROTON URUCURANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.023 7-5	UN – UNIDADE	300
105	SAPUCAIA (LECYTHIS PISONIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 3-5	UN – UNIDADE	100
106	SERROTE 20" EM AÇO CARBONO SERROTE PROFISSIONAL, COMPRIMENTO DA SERRA 20", COM 7 DENTES POR POLEGADA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	1.24.09.092 6-5	UN – UNIDADE	10
107	SERROTE PARA PODA COM SERRA CURVA 12" SERROTE PARA PODA, SERRA CURVA, COMPRIMENTO DA LÂMINA 12", TESOURA DE AÇO COM BYPASS E COBERTURA ANTIADERENTE, CORDA DE 2,20 METROS, ADAPTÁVEL EM CABO EXTENSOR, SEM CABO, UTILIZAÇÃO PARA PODA DE GALHOS EM ÁRVORES, LONGO ALCANCE.	1.24.09.092 7-3	UN – UNIDADE	10
108	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.021 9-7	UN – UNIDADE	300

109	SUBSTRATO FIBRA DE COCO PARA PLANTIO L	1.15.03.009 6-2	L - LITRO	1000
110	TELA SOMBREADORA 70% (SOMBRITE) PRETA C NA COR PRETA, 2,00 MT DE LARGURA, TAMANHO LINEAR	1.20.01.354 9-8	M – METRO	500
111	TESOURA DE PODA TIPO BYPASS PARA GALHOS TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL, TIPO BYPASS, CABO DE AÇO ERGONÔMICO DE 70 CM, ESPECÍFICA PARA CORTE DE GALHOS VERDES.	1.24.09.092 0-6	UN – UNIDADE	20
112	TESOURA PARA PODA 20,5CM EM AÇO FORJADO TESOURA PARA PODA 20,5 CENTÍMETROS, EM AÇO FORJADO E CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA PODAS DE ATÉ 1,8 CM DE ESPESSURA.	1.24.09.092 1-4	UN – UNIDADE	20
113	TIPUANA (TIPUANA TIPU) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	1.15.02.022 1-9	UN – UNIDADE	100
114	TORNEIRA P/ JARDIM PLÁSTICA 1/2"	1.24.01.194 3-4	UN – UNIDADE	20
115	TORNEIRA P/ JARDIM PLÁSTICA 3/4"	1.24.01.194 4-2	UN – UNIDADE	20
116	TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA VAR. PURP.) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.019 1-3	UN – UNIDADE	100
117	VASSOURA METÁLICA PARA	1.24.09.093	UN –	50

	JARDIM 22 DENTES S/ CABO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, FABRICAÇÃO EM METAL, COM 22 DENTES, SEM CABO, ENCAIXE EM CABO DE 22MM COM REFORÇO, UTILIZAÇÃO VARRIMENTO DE FOLHAS, RAMOS CORTADOS, ERVAS DANINHAS E LIXO DE JARDIM.	2-0	UNIDADE	
118	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 60 CM X LARGURA 6 CM X ALTURA 8,5 CM , CABO EM MADEIRA APROXIMADAMENTE ALTURA 1.40 M X DIÂMETRO 28 MM.	1.10.01.030 9-8	UN – UNIDADE	100
119	ZÍNIAS (ZINNIA ELEGANS) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	1.15.02.018 4-0	UN – UNIDADE	100

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção do levantamento de mercado foi realizada consulta a contratações similares de outros órgãos públicos tendo como resultado o segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	ORIGEM ESTIMATIVA
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 12CM X 2,5M ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON MEDIDAS 12CM X 2,5MM NA COR PRETA	R\$ 0,09	R\$ 90,00	12
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 7,6CM X 2,5MM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON 7,6CM X 2,5MM NA COR PRETA	R\$ 0,09	R\$ 90,00	12
3	ACEROLA (MALPIGHIA EMARGINATA)	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00	03347101000121 -1-000141/2025

	MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.			
4	ADUBO NPK 10-10-10 COMPOSIÇÃO: 10% NITROGÊNIO (N), 10% FÓSFORO (P2O5), 10% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE EQUILIBRADO, COM PROPORÇÕES IGUAIS DOS TRÊS NUTRIENTES, INDICADO PARA PLANTAS QUE NÃO PRODUZEM FLORES OU FRUTOS, COMO SAMAMBAIAS, ALÉM DE HORTALIÇAS E PLANTAS ORNAMENTAIS. INDICAÇÕES: IDEAL PARA PLANTAS JÁ FORMADAS QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO BALANCEADA, GRAMADOS E HORTALIÇAS. APLICAÇÃO: PODE SER APLICADO EM DIVERSAS FASES DO DESENVOLVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA CULTURA. BENEFÍCIOS: MANTÉM O CRESCIMENTO SAUDÁVEL, ESPECIALMENTE EM PLANTAS QUE NÃO DEMANDAM ALTA PRODUÇÃO DE FLORES OU FRUTOS.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	83024505000113 -1-000414/2025
5	ADUBO NPK 15-15-15 COMPOSIÇÃO: 15% NITROGÊNIO (N), 15% FÓSFORO (P2O5), 15% POTÁSSIO (K2O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE BALANCEADO COM PARTES IGUAIS DOS TRÊS MACRONUTRIENTES, INDICADO PARA PLANTAS EM	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	83024505000113 -1-000414/2025



	<p>GERAL, ESPECIALMENTE PARA ESPÉCIES QUE JÁ ESTÃO EM FASE DE DESENVOLVIMENTO VEGETATIVO E PRODUTIVO. INDICAÇÕES: USADO EM HORTALIÇAS, GRAMADOS, FRUTÍFERAS E PLANTAS ORNAMENTAIS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO EQUILIBRADA. APLICAÇÃO: APLICAÇÃO NO SOLO OU SUBSTRATO EM DOSES RECOMENDADAS PARA MANUTENÇÃO DO CRESCIMENTO SAUDÁVEL E PRODUÇÃO. BENEFÍCIOS: PROPORCIONA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA PARA CRESCIMENTO VIGOROSO E DESENVOLVIMENTO UNIFORME DAS PLANTAS.</p>			
6	<p>ADUBO NPK 4-14-8 COMPOSIÇÃO: 4% NITROGÊNIO (N), 14% FÓSFORO (P₂O₅), 8% POTÁSSIO (K₂O) DESCRIÇÃO: FERTILIZANTE MINERAL MISTO IDEAL PARA ESTIMULAR O FLORESCIMENTO, FRUTIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO GERAL DAS PLANTAS. O NITROGÊNIO PROMOVE VEGETAÇÃO VERDE E CRESCIMENTO, O FÓSFORO FAVORECE O DESENVOLVIMENTO RADICULAR E A FORMAÇÃO DE FLORES E FRUTOS, E O POTÁSSIO FORTALECE RAÍZES E AUXILIA NA RESISTÊNCIA A PRAGAS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. INDICAÇÕES: USADO NO PREPARO DO SOLO E NO</p>	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	83024505000113 -1-000414/2025



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	<p>PLANTIO DE HORTALIÇAS, FLORES, FRUTÍFERAS (COMO HIBISCO, AZALEIAS, VIOLETAS, CÍTRICOS), PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMADOS. TAMBÉM RECOMENDADO PARA USO EM VASOS E JARDINS. APLICAÇÃO: MISTURAR AO SUBSTRATO OU TERRA NA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 12 A 20 CM, CONFORME CULTURA. PODE SER APLICADO NO PLANTIO E EM ADUBAÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESPEITANDO DOSES ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE PLANTA. FORMA FÍSICA: GRANULADO OU MISTURA DE GRÂNULOS. BENEFÍCIOS: ALTA SOLUBILIDADE, PROMOVE ENRAIZAMENTO, FLORESCIMENTO E FRUTOS DE QUALIDADE.</p>			
7	ADUBO NPK 4-20-20	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00	2
8	ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00	21154554000113 -1-000490/2025
9	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO ALICATE FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO CABO EM	R\$ 47,75	R\$ 238,75	16899700000108 -1-000056/2025

	PVC DOTADO DE ABAS PROTETORAS, ISOLAÇÃO 1000V ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 9699 E NR10. RESISTENTE A ÓLEO. CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE: Ø 2,5 MM, ARAME: DURO 1,6 MM.			
10	AMENDOIM DO CAMPO (PLATYPODIUM ELEGANS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00	33
11	AMORA (RUBUS SUBG. RUBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	R\$ 40,64	R\$ 8.128,00	46694121000181 -1-000147/2025
12	ANGICO (ANADENANTHERA COLUBRINA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00	83024505000113 -1-000414/2025
13	ARAÇÁ-D'ÁGUA (TERMINALIA KUHLMANNII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18	R\$ 119,90	R\$ 29.975,00	34

	MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.			
14	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50	16899700000108 -1-000056/2025
15	ARCO DE SERRA PARA LAMINA 12" ARCO DE SERRA EM METAL COMPATÍVEL COM LÂMINA DE 12"	R\$ 51,90	R\$ 519,00	10
16	ÁRVORE CHOUPALA (ARTOCARPUS CHAPLASHA)	R\$ 64,38	R\$ 12.876,00	05854534000107 -1-000564/2025
17	ÁRVORE DE SAMAMBAIA (TRACHEOPHYTA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	R\$ 130,31	R\$ 32.577,50	95719449000110 -1-000074/2025
18	CABO REDONDO PARA ENXADA 1,60 M CABO REDONDO CAIPIRA PARA ENXADA/ENXADÃO, COMPRIMENTO 1,60 MT, DIÂMETRO 38MM, CONFECCIONADO EM MADEIRA.	R\$ 27,90	R\$ 837,00	25
19	CABREÚVA (MYROCARPUS FRONDOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00	88254891000153 -1-000187/2025
20	CAIXA LIMA REDONDA 3/16" LIMA REDONDA DE ALTA QUALIDADE, DIÂMETRO 3/16" (4,8MM), IDEAL PARA AFIÇÃO PRECISA DE CORRENTES DE MOTOPODAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	R\$ 145,95	R\$ 291,90	4



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

21	CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00	88254891000153 -1-000187/2025
22	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 42,47	R\$ 10.617,50	76245042000154 -1-000065/2025
23	CAPIM DO TEXAS RUBRO (PENNISETUM SETACEUM 'RUBRUM')	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00	83102582000144 -1-000168/2025
24	CAPOTA VERMELHA (MEGASKEPASMA ERYTHROCHLAMYS) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	03347101000121 -1-000141/2025
25	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 55 LITROS CARRINHO DE MÃO, FABRICADO EM METAL, CHAPA EM 0,45MM, CAPACIDADE DE 55 LITROS, PESO MÁXIMO 100 KG, RODA COM EIXO 3/4", PNEU TAMANHO 3,25-8. INDICADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESÍDUOS DE JARDINAGEM.	R\$ 182,90	R\$ 2.743,50	16
26	CAVADEIRA DE AÇO	R\$ 56,90	R\$ 341,40	22

	ARTICULADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16,6 CM ALTURA X19,6 CM LARGURA X37,6 CM COMPRIMENTO COM CABO EM MADEIRA 1,80 METROS			
27	CEDRO (CEDRELA FISSILIS VELL) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00	88254891000153 -1-000187/2025
28	COPAÍBA (COPAIFERA LANGSDORFFII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00	46634200000105 -1-000111/2025
29	COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00	03347101000121 -1-000141/2025
30	CRÓTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 40,52	R\$ 4.052,00	21154554000113 -1-000490/2025
31	CRUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) MUDA COM ALTURA ENTRE 30	R\$ 34,09	R\$ 10.227,00	18301010000122 -1-000109/2025



	E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
32	DEDALEIRO (LAFOENSIA PACARI) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00	46634200000105 -1-000111/2025
33	DRACENA ROXA (CORDYLINE FRUTICOSA) MUDA COM ALTURA ENTRE 40 E 50 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00	21154554000113 -1-000490/2025
34	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 3/4" ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM, CONEXÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADA, SUPORTE A MANGUEIRAS DE 5/8" E 3/4".	R\$ 17,90	R\$ 537,00	21
35	ENXADA DE MÃO DUPLA 35CM PARA JARDIM ENXADA DE MÃO DUPLA, CABEÇA FABRICADA EM METAL, COM CABO DE MADEIRA, 35 CM DE COMPRIMENTO, PORTÁTIL, INDICADO PARA HORTICULTURA, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 68,70	R\$ 1.374,00	15
36	ENXADA LARGA MEDINDO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	R\$ 75,97	R\$ 2.279,10	03507415002864 -1-000128/2025

37	ENXADÃO LARGO E LEVE, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 1,50 M.	R\$ 71,03	R\$ 1.420,60	16899700000108 -1-000056/2025
38	ESPADA DE SÃO JORGE (DRACAENA TRIFASCIATA) MUDA COM ALTURA ENTRE 40 E 50 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00	83102582000144 -1-000168/2025
39	ESPIRRADEIRA ROSA (NERIUM OLEANDER 'ROSA')	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00	23444672000191 -1-000030/2025
40	ESPIRRADEIRA ROXA (NERIUM OLEANDER 'ROSA PÚRPURA')	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00	23444672000191 -1-000030/2025
41	FACÃO DE CANA COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 15" COM FIO LISOE ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ; CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.	R\$ 103,59	R\$ 3.107,70	03507415002864 -1-000128/2025
42	FARINHA SECA (ALBIZIA NIOPOIDES) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 33,54	R\$ 3.354,00	46634200000105 -1-000111/2025
43	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3 MM	R\$ 0,81	R\$ 1.623,60	26
44	FITA ISOLANTE 20 MTS	R\$ 7,13	R\$ 356,50	16899700000108 -1-000056/2025
45	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	R\$ 4,00	R\$ 200,00	07954480000179 -1-018154/2025
46	FLOR DE GUARUJÁ (TURNERA SUBULATA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	31

	E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
47	FLOR MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS WALLERIANA) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 2,40	R\$ 480,00	01005727000124 -1-000269/2024
48	FLOR ONZE HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 2,59	R\$ 777,00	18094755000168 -1-000141/2025
49	FOLHA DE PRATA (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 50,50	R\$ 10.100,00	83024505000113 -1-000414/2025
50	FORCADO FUZIL RETO 3/8 E 4 DENTES	R\$ 89,56	R\$ 1.791,20	1
51	FORMICIDA GRANULADO EMBALAGEM DE 500G FORMICIDA GRANULADO, SULFLURAMIDA (MÍNIMO 0,3%) OU FIPRONIL, PRONTO PARA O USO, EMBALAGEM DE 500G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	R\$ 12,92	R\$ 12.920,00	15023914000145 -1-000061/2025
52	GABIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00	32

	MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.			
53	GOIABA (PSIDIUM GUAJAVA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	03347101000121 -1-000141/2025
54	GUAIMBES	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00	46634127000163 -1-001488/2025
55	HORTÊNSIA (HYDRANGAEA SP.) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	83024505000113 -1-000414/2025
56	INGÁ (INGA EDULIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 179,33	R\$ 17.933,00	82892316000108 -1-000162/2025
57	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 31.932,00	03347101000121 -1-000141/2025



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

58	IPÊ AMARELO DA SERRA (HANDROANTHUS ALBUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 31.932,00	03347101000121 -1-000141/2025
59	IPÊ AMARELO DE BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 15.966,00	03347101000121 -1-000141/2025
60	IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 31.932,00	03347101000121 -1-000141/2025
61	IPÊ CASCU DO (HANDROANTHUS CHRYSOTRICHUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 194,50	R\$ 48.625,00	82892316000108 -1-000162/2025
62	IPÊ DO CERRADO (TABEBUIA OCHRACEA) MUDA COM ALTURA	R\$ 53,22	R\$ 10.644,00	01611828000149 -1-000159/2025

	PRETENDIDA ENTRE 80 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.			
63	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 31.932,00	03347101000121 -1-000141/2025
64	IPÊ ROXO DE BOLA (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 31.932,00	03347101000121 -1-000141/2025
65	IXÓRIA (IXORA CHINENSIS LAM) MUDA COM ALTURA DE 30 A 40 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00	03347101000121 -1-000141/2025
66	JACARANDÁ (JACARANDA MIMOSIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 120 E 150 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA,	R\$ 157,66	R\$ 31.532,00	03347101000121 -1-000141/2025

	SEM PRAGAS, CAULE FIRME.			
67	JACARANDÁ MIMOSA (JACARANDA MIMOSIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 157,66	R\$ 31.532,00	03347101000121 -1-000141/2025
68	JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00	18836957000138 -1-000043/2025
69	JENIPAPO (GENIPA AMERICANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00	76245042000154 -1-000065/2025
70	JEQUITIBÁ BRANCO (CARINIANA ESTRELLENSIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 34,66	R\$ 13.864,00	46634200000105 -1-000111/2025
71	JEQUITIBÁ ROSA (CARINIANA LEGALIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME	R\$ 34,66	R\$ 8.665,00	46634200000105 -1-000111/2025

	APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.			
72	LAMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO 12" LAMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO TAMANHO 12"	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	11
73	LANTANA (LANTANA CAMARA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00	03347101000121 -1-000141/2025
74	LESMICIDA GRANULADO EMBALAGEM 500G LESMICIDA GRANULADO - GRANULADO, METALDEÍDO (MÍNIMO 3%) OU FOSFATO DE FERRO (MÍNIMO 1%), EMBALAGEM 500G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA OU MAPA.	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00	30
75	LIMA DE AÇO 8" PARA ENXADA LIMA CONFECCIONADA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 8" (203 MM), CHATA, SEM CABO.	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00	8
76	LOFANTÉRA (LOPHANTERA LACTESCENS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 39.915,00	03347101000121 -1-000141/2025
77	MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) MUDA COM ALTURA ENTRE 80 E 100 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8	R\$ 166,60	R\$ 24.990,00	21154554000113 -1-000490/2025

	MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
78	MANGUEIRA 3/4" PVC 3 CAMADAS MANGUEIRA 3 CAMADAS, DIÂMETRO DE 3/4", 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO POLIÉSTER E EXTERNA EM PVC, SUPORTA ATÉ 145 PSI, ROLO COM 50 METROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ABRASÃO.	R\$ 249,99	R\$ 7.499,70	19
79	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100/15 MANGUEIRA MICROPERFURADA, DIÂMETRO DE 15 CM, ROLO COM 100 METROS, ALCANCE DE 2 A 5 METROS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, UTILIZAÇÃO EM IRRIGAÇÃO.	R\$ 103,99	R\$ 3.119,70	18
80	MANGUEIRA DE JARDIM ATS 1/2" PVC 3 CAMADAS MANGUEIRA DE JARDIM ATS, DIÂMETRO DE 1/2", MATERIAL EM PVC 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC, SUPORTA ATÉ 203 PSI, ROLO COM 50 METROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ABRASÃO.	R\$ 187,90	R\$ 5.637,00	20
81	MARTELO UNHA 27MM C/ CABO MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO DE 27MM, CABEÇA CONFECCIONADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, ERGONÔMICO.	R\$ 51,78	R\$ 258,90	16899700000108 -1-000056/2025
82	MOREIA (DIETES IRIDIÓIDES) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, FORNECIDA EM	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00	83024505000113 -1-000414/2025

	TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.			
83	MUDA DE ARVORE DA ESPÉCIE OLIVEIRA - (OLEA EUROPAEA) -ARBEQUINA COM TAMANHO DE 1,50 Á 2,50 METROS DE ALTURA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	83024505000113 -1-000414/2025
84	OLEO 2T API-JASO-FB, FRASCO COM 500 ML	R\$ 29,86	R\$ 5.972,00	03238987000175 -1-000065/2025
85	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 1,20 MT Especificação: PÁ DE BICO 2.5 CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, CABO DE MADEIRA RETA, RESISTENTE, COMPRIMENTO 1,20 METROS (TOTAL DE 1,48 METROS). UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO.	R\$ 82,90	R\$ 2.487,00	23
86	PÁ QUADRADA, 24,5 X 28,5; COM CABO DE MADEIRA 1,20 M.	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60	83102491000109 -1-000256/2025
87	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELII) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	R\$ 142,76	R\$ 14.276,00	21154554000113 -1-000490/2025
88	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00	46694121000181 -1-000147/2025
89	PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM	R\$ 111,65	R\$ 11.165,00	46634200000105 -1-000111/2025



	VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.			
90	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA)	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00	18094755000168 -1-000141/2025
91	PALMEIRA TRIÂNGULO (DYPsis DECARYI) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 300 E 320 CM, FORNECIDA EM VASO OU BALAIO, COM 2 A 3 FOLHAS DEFINITIVAS, RAIZ ÍNTEGRA E SEM PRAGAS.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	83024505000113 -1-000414/2025
92	PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 15.966,00	03347101000121 -1-000141/2025
93	PAU D'ALHO (GALLESIA INTEGRIFOLIA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00	18836957000138 -1-000043/2025
94	PAU FERRO (LIBIDIBIA FERREA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 15.966,00	03347101000121 -1-000141/2025
95	PAU MULATO (CALYCOPHYLLUM SPRUCEANUM)	R\$ 51,21	R\$ 7.681,50	35

	MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.			
96	PITANGA (EUGENIA UNIFLORA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 70 E 100 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 3000 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, CAULE FIRME E SEM PRAGAS.	R\$ 92,85	R\$ 18.570,00	21154554000113 -1-000490/2025
97	PREGO 15/21 COM CABEÇA SACO PREGO 15/21 COM CABEÇA (APROX. 1 KG)	R\$ 31,93	R\$ 319,30	9
98	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO; MEDINDO 17X21, 1KG.	R\$ 39,00	R\$ 390,00	16899700000108 -1-000056/2025
99	PRIMAVERAS (BOUGAINVILLEA) MUDA COM ALTURA ENTRE 30 E 40 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 68,33	R\$ 34.165,00	03347101000121 -1-000141/2025
100	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 116,54	R\$ 23.308,00	21154554000113 -1-000490/2025
101	RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA TIPO RABO DE PAVÃO COM 26	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	24

	DENTES			
102	RESEDÁ (LAGERSTROEMIA INDICA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 159,66	R\$ 23.949,00	03347101000121 -1-000141/2025
103	SACO PLÁSTICO PRETO PARA MUDAS 18X28 CM SACO PLÁSTICO PRETO PARA ARMAZENAGEM DE MUDAS TAMANHO 18X28 CM COM FUIROS PARA DRENAGEM. PACOTE C/ 1.000 UNIDADES.	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00	36
104	SANGRA D'ÁGUA (CROTON URUCURANA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00	18836957000138 -1-000043/2025
105	SAPUCAIA (LECYTHIS PISONIS) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	18836957000138 -1-000043/2025
106	SERROTE 20" EM AÇO CARBONO SERROTE PROFISSIONAL, COMPRIMENTO DA SERRA 20", COM 7 DENTES POR POLEGADA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E CABO DE	R\$ 96,90	R\$ 969,00	13

	MADEIRA.			
107	SERROTE PARA PODA COM SERRA CURVA 12" SERROTE PARA PODA, SERRA CURVA, COMPRIMENTO DA LÂMINA 12", TESOURA DE AÇO COM BYPASS E COBERTURA ANTIADERENTE, CORDA DE 2,20 METROS, ADAPTÁVEL EM CABO EXTENSOR, SEM CABO, UTILIZAÇÃO PARA PODA DE GALHOS EM ÁRVORES, LONGO ALCANCE.	R\$ 39,90	R\$ 399,00	14
108	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 19,04	R\$ 5.712,00	18094755000168 -1-000141/2025
109	SUBSTRATO FIBRA DE COCO PARA PLANTIO L	R\$ 2,14	R\$ 2.144,11	01577780000108 -1-000230/2025
110	TELA SOMBREADORA 70% (SOMBRITE) PRETA C NA COR PRETA, 2,00 MT DE LARGURA, TAMANHO LINEAR	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00	3
111	TESOURA DE PODA TIPO BYPASS PARA GALHOS TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL, TIPO BYPASS, CABO DE AÇO ERGONÔMICO DE 70 CM, ESPECÍFICA PARA CORTE DE GALHOS VERDES.	R\$ 226,90	R\$ 4.538,00	5
112	TESOURA PARA PODA 20,5CM EM AÇO FORJADO TESOURA PARA PODA 20,5 CENTÍMETROS, EM AÇO FORJADO E CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA PODAS DE ATÉ 1,8 CM	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00	6



	DE ESPESSURA.			
113	TIPUANA (TIPUANA TIPU) MUDA COM ALTURA PRETENDIDA ENTRE 60 E 120 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO COM VOLUME APROXIMADO DE 280 ML. IDADE APROXIMADA DE 18 MESES. RAIZ ÍNTEGRA, SEM PRAGAS, CAULE FIRME.	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00	76245042000154 -1-000065/2025
114	TORNEIRA P/ JARDIM PLÁSTICA 1/2"	R\$ 4,90	R\$ 98,00	28
115	TORNEIRA P/ JARDIM PLÁSTICA 3/4"	R\$ 4,90	R\$ 98,00	29
116	TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA VAR. PURP.) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, ACONDICIONADA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 3,22	R\$ 322,00	45164654000199 -1-000042/2025
117	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM 22 DENTES S/ CABO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, FABRICAÇÃO EM METAL, COM 22 DENTES, SEM CABO, ENCAIXE EM CABO DE 22MM COM REFORÇO, UTILIZAÇÃO VARRIMENTO DE FOLHAS, RAMOS CORTADOS, ERVAS DANINHAS E LIXO DE JARDIM.	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50	17
118	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 60 CM X LARGURA 6 CM X ALTURA 8,5 CM , CABO EM MADEIRA APROXIMADAMENTE ALTURA 1.40 M X DIÂMETRO 28 MM.	R\$ 75,91	R\$ 7.591,00	27

119	ZÍNIAS (ZINNIA ELEGANS) MUDA COM ALTURA ENTRE 15 E 30 CM, FORNECIDA EM TUBETE OU SACO DE 200 ML. IDADE APROXIMADA DE 8 MESES. FOLHAGEM SAUDÁVEL, SEM PRAGAS.	R\$ 9,84	R\$ 984,00	01291707000167-1-000078/2025
-----	--	----------	------------	------------------------------

	Fonte:
1	https://www.agrelimaquinas.com.br/construcao/ferramentas/forcado-curvo-aco-12-4-dentes-com-cabo-051126-fuzil?parceiro=3165&srsltid=AfmBOopJDmWvmBU238IRoII4It-bHMay45cUd86Il2ZKxBhclt0BkLdE52o
2	https://villaverdeagro.com.br/produto/fertilizante-npk-04-20-20-agro-hemar-50kg/
3	https://www.meritocomercial.com.br/tela-de-sombreamento-preta-80-2x100-5001001004146-p1084420
4	https://www.lojahasqvarna.com.br/lima-redonda-de-3-16-4-8-mm-caixa-com-12-unidades/p?srsltid=AfmBOoqHm5f9wgbiJ-bbeeYbexn2i9G-WJmTGlbsrenu2sUQYLmu6RMw
5	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/76589/33/594/tesourao-de-poda-tipo-bypass-com-cabo-extensivel-tramontina-78363505
6	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/110993/33/594/tesoura-de-poda-profissional-bypass-tramontina-78316501
7	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/94076/2/524/marreta-05kg-com-cabo-de-madeira-momfort-607005
8	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/90432/24/239/lima-chata-para-enxada-de-8-pol-com-cabo-emborrachado-vonder-4310018002
9	https://loja.detack.com.br/prego-15x21-c-cabeca-1kg?variation=1851141&srsltid=AfmBOorACdKHWpF4N72CIKsz2MghJyc3rRt9g6nJmikE0ywshs_W9_s3LJc
10	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/15554/2/562/arco-de-serra-fixo-12-pol-starret-140
11	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/18173/2/562/lamina-de-serra-manual-12-pol-starrett-rs1232
12	https://www.conexopecas.com.br/produtos/ver/2045/abracadeira-plastica-de-nylon-120-x-25-na-cor-preta
13	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/108418/31/274/serrote-super-cut-20-pol-7-dentes-por-polegada-tramontina--43245020
14	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126864/33/594/serrote-de-poda-curvo-12-polegadas-cabo-de-plastico-vonder-3591304000
15	https://www.magazineluiza.com.br/enxada-de-jardim-de-duas-pontas-de-35cm-ferramenta-portatil-para-capina-com-cabo-de-madeira-para-dutrieux/p/db87kb6f97/fj/kfjd/
16	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/72866/31/418/carrinho-de

	mao-quadrado-com-cacamba-60-litros-metalpama-10728
17	https://www.viainox.com/vassoura-fixa-tramontina-em-aco-com-22-dentes-tipo-palheta-sem-cabo.html
18	https://www.ferramentaskennedy.com.br/mang-p-irrig-606rolo-100mx15santenoii-santeno/p
19	https://www.magazineluiza.com.br/mangueira-de-jardim-trancada-3-4-25mm-120-psi-verde-50-metros-force-line/p/he141c1395/fj/mjdm/?seller_id=neteleticamg
20	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/133659/33/306/mangueira-flex-verde-em-pvc-3-camadas-50m-tramontina-79170500
21	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/119766/33/306/engate-rapido-para-mangueira-de-58-pol-e-34-pol-tramontina-78508600
22	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/93977/31/327/cavadeira-articulada-com-cabo-em-madeira-de-170cm-momfort-909170
23	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/119643/31/327/pa-de-bico-com-cabo-de-madeira-120-cm-tramontina-77416524
24	https://www.ferramentaskennedy.com.br/rastelo-de-plastico-verde-para-jardim-fj-1011-trapp-13927/p
25	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/93964/31/327/cabo-redondo-de-madeira-150cm-para-enxada-momfort-607024
26	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/129169/33/781/fio-de-nylon-3mm-x-500-m-com-perfil-redondo-vonder-3373300500
27	https://www.dutramaquinas.com.br/p/vassoura-tipo-gari-de-piacava-cepa-plastica-60-cm-60018
28	https://www.hidraconex.com/torneira-pvc-para-jardim-cor-preta-de-12-e-34-krona
29	https://www.hidraconex.com/torneira-pvc-para-jardim-cor-preta-de-12-e-34-krona
30	https://www.magazineluiza.com.br/lesmicida-organico-ferramol-neudorff-500g-caracois-caramujos/p/hh6644j2c3/fj/istp/?seller_id=agrovesso
31	https://jardeen.com.br/muda-de-flor-do-guaruja-chanana.html?srsItd=AfmBOoqmZ4OhKfxbQX1LWQqERe8qPi_33NPxyBvQq8KdyeksHqi3o2te-Mg
32	https://www.ciadasplantas.com.br/muda-de-gabiroba-60-cm-producao-de-frutos-doces-e-saborosos
33	https://www.floralondrina.com.br/muda-de-amendoim-do-campo-platypodium-elegans/
34	https://www.jardineiros.net/araca-1.30-metros
35	https://www.plantei.com.br/muda-de-pau-mulato?parceiro=3092
36	https://www.sementesarbocenter.com.br/sementes-de-guapuruvu.html?srsItd=AfmBOopOuqrK_w0RIYgAAmsJiC0c5vnUuCynIW6Z0WCsuUhc38j4PDQWHV0

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com base nas informações e cotações oficiais disponibilizadas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sítios eletrônicos. Foram consideradas as tabelas referenciais, preços, fornecedores homologados e demais dados técnicos oficiais sugeridos pelo PNCP para aquisição de mudas, sementes, substratos, fertilizantes, ferramentas e materiais auxiliares.

A escolha das bases de pesquisa justifica-se pela sua representatividade nacional, rigor técnico e atualização constante, garantindo que os valores e especificações adotados estejam em conformidade com as melhores práticas do setor público, bem como atendam às exigências legais de transparência e economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o processo de seleção dos fornecedores e valores adotados está amparado em critérios objetivos fundamentados nas diretrizes do PNCP, promovendo a eficiência, legalidade e compliance do procedimento licitatório.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada neste estudo é preliminar, sendo utilizada para fornecer uma referência inicial da despesa, sujeita a refinamento durante a elaboração do Termo de Referência e a complementação documental conforme exigência legal. O cálculo foi realizado com base em informações da demanda municipal, por meio de pesquisa de preços via Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP), contemplando as especificações técnicas dos itens envolvidos.

Todos os documentos de suporte, tabelas e resultados de pesquisa encontram-se apenas a este Estudo Técnico Preliminar para fundamentação e conferência.

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.0055.291,66 (um milhão, cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme levantamento recente junto ao PNCP e amparado em critérios objetivos e parâmetros oficiais.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação contempla o fornecimento de mudas, sementes, insumos, ferramentas e materiais auxiliares necessários para as ações de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes na Estância Turística de Olímpia.

A contratação visa garantir o fornecimento adequado dos insumos, assegurando a qualidade, durabilidade e efetividade dos serviços prestados, em conformidade com as melhores práticas técnicas e ambientais. Os produtos selecionados obedecem às normas técnicas vigentes, possuem certificações de qualidade e incorporam práticas sustentáveis, como o uso de materiais ambientalmente responsáveis.

Além do fornecimento dos materiais, a solução prevê a correta aplicação e manejo das mudas e insumos, contemplando orientações técnicas para garantir a sobrevivência e o desenvolvimento saudável das plantas, contribuindo para a conservação do patrimônio ambiental municipal. Embora não inclua assistência

técnica direta, os fornecedores deverão disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos sobre especificações, uso adequado e demais dúvidas durante a execução dos serviços.

Também está prevista a aquisição de ferramentas e acessórios que asseguram a aplicação eficiente e segura dos materiais, minimizando desperdícios e retrabalhos, e garantindo a produtividade das equipes responsáveis.

Esta abordagem integrada — que abrange planejamento, fornecimento, suporte técnico e atenção à sustentabilidade — assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, promovendo a valorização do patrimônio natural municipal, com impacto positivo na qualidade dos espaços públicos e na satisfação da população.

O detalhamento completo da solução, incluindo especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de qualidade, será apresentado no Termo de Referência ou Projeto Básico que acompanhará o processo licitatório.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Materiais – por Item: O artigo Art. 18, §1º do inciso VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, optamos pelo parcelamento do objeto, ou seja, o pregão será dividido em itens, conforme permitido pela modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de insumos e mudas, em conformidade com a alínea b do inciso V do Art. 40 e o § 5º do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação busca entregar resultados concretos em consonância com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a melhoria da gestão municipal. Espera-se alcançar:

– Economicidade: aquisição planejada e racionalizada de mudas, insumos e materiais auxiliares, com preços de referência do PNCP, reduzindo custos operacionais e evitando desperdícios.

– Continuidade operacional: garantia de fornecimento regular em lotes fracionados, prevenindo interrupções nos serviços de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes.

– Eficiência no uso de recursos humanos: disponibilização de insumos e ferramentas adequados, que facilitam o trabalho da equipe da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, resultando em maior produtividade e segurança.

– Sustentabilidade ambiental: priorização de mudas e insumos com menor impacto ambiental, contribuindo para a preservação dos ecossistemas urbanos e o controle de agentes de poluição.

– Sustentabilidade social: estímulo a fornecedores que adotem práticas laborais responsáveis e inclusão social em suas cadeias produtivas.

Os resultados descritos servirão de base para estabelecimento de indicadores de desempenho, passíveis de monitoramento por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS) ou instrumentos similares, garantindo o acompanhamento efetivo da execução contratual e a melhoria contínua dos processos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a valorização do patrimônio natural municipal, a excelência dos espaços públicos e a satisfação da comunidade, alinhando-se às melhores práticas de gestão e às diretrizes legais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de providências essenciais para garantir a correta execução e gestão da contratação, conforme previsto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Entre as principais ações a serem executadas estão:

Designação da equipe de gestão e fiscalização contratual: A autoridade competente deverá nomear servidores efetivos ou empregados públicos com atribuições compatíveis e capacitação adequada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

Capacitação dos servidores responsáveis: Será promovida a capacitação técnica e administrativa dos servidores designados para a gestão e fiscalização, com foco nas especificidades do objeto contratado, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e nas melhores práticas de controle e acompanhamento contratual.

Adequação do ambiente organizacional: Verificação e, se necessário, realização de ajustes nos sistemas internos de controle, registro e acompanhamento de contratos, garantindo que estejam preparados para receber, processar e monitorar as informações relativas à contratação.

Planejamento logístico e operacional: Avaliação e preparação das condições para o recebimento, armazenamento e distribuição dos insumos adquiridos, incluindo eventuais pequenas intervenções de engenharia ou adequações físicas que viabilizem a correta utilização dos materiais.

Verificação documental e legal: Confirmação da existência de recursos orçamentários compatíveis, análise jurídica preliminar e levantamento de eventuais licenças ou autorizações necessárias para a execução do contrato.

Essas providências visam assegurar que, no momento da assinatura do contrato, todos os elementos necessários — pessoas, processos, infraestrutura e controles — estejam devidamente organizados e disponíveis, evitando atrasos e falhas na execução.

A adoção dessas medidas está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de governança pública, contribuindo para a eficiência, transparência e sucesso da contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de mudas e insumos de arborização e paisagismo envolve impactos ambientais potenciais que devem ser identificados e mitigados, em conformidade com o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Possíveis impactos

Consumo de recursos naturais e energia: produção de mudas, substratos e fertilizantes demanda extração de matérias-primas orgânicas e minerais, bem como uso de energia nos viveiros e unidades produtivas.

Emissão de gases e partículas: transporte e movimentação de insumos e mudas geram emissão de CO₂ e material particulado, com repercussões na qualidade do ar.

Geração de resíduos: embalagens plásticas de tubetes, sacos de substrato e restos de poda podem gerar resíduos sólidos contaminantes de solo e água, se descartados inadequadamente.

Alteração de ecossistemas locais: introdução de espécies deve ser acompanhada para evitar riscos de pragas e desequilíbrios fitossanitários.

Medidas mitigadoras

Seleção de fornecedores certificados: priorizar mudas produzidas em viveiros com práticas de manejo integrado e substratos orgânicos, reduzindo uso de insumos químicos e promovendo sanidade fitossanitária.

Uso de embalagens sustentáveis: adotar tubetes e sacos biodegradáveis ou reutilizáveis, minimizando geração de resíduos plásticos.

Logística reversa: implementar recolhimento e destinação adequada de embalagens e resíduos de substratos, em parceria com programas municipais de coleta seletiva.

Roteirização de transporte: planejar itinerários para otimizar cargas, reduzindo deslocamentos e emissões de poluentes.

Capacitação técnica: orientar equipes de plantio sobre práticas de manejo conservacionista, uso racional de fertilizantes e monitoramento fitossanitário.

Essas ações integram as melhores práticas ambientais e as exigências legais, buscando conciliar a expansão e a manutenção das áreas verdes com a responsabilidade socioambiental da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a proteção dos ecossistemas para as gerações presentes e futuras.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mudas e insumos para arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes na Estância Turística de Olímpia revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, em conformidade com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Viabilidade técnica

Os insumos selecionados—mudas de diversas espécies, substratos, fertilizantes, ferramentas e materiais auxiliares—atendem às especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, sanidade fitossanitária, durabilidade e adequação às diferentes condições de plantio e ambiente. A variedade de espécies contempladas assegura a implantação eficiente e sustentável de projetos de arborização e recomposição de áreas verdes.

Viabilidade operacional

As Secretarias de Zeladoria e Meio Ambiente dispõem de equipes técnicas qualificadas e infraestrutura consolidada para receber, armazenar e aplicar os insumos adquiridos. O parcelamento do objeto em itens independentes facilita o acompanhamento, a logística e o fornecimento fracionado conforme as demandas sazonais e regionais, promovendo continuidade sem interrupções.

Viabilidade orçamentária

A estimativa financeira foi embasada em pesquisa de mercado atualizada junto ao PNCP, assegurando preços compatíveis com o orçamento municipal e parâmetros de economicidade. Os recursos destinados à contratação estão previstos no plano orçamentário da Prefeitura para 2025, sem comprometer a execução de outras ações essenciais.

Dessa forma, a contratação de mudas e insumos se mostra adequada aos objetivos institucionais, propiciando a melhor relação custo-benefício e contribuindo para a valorização e conservação do patrimônio ambiental e paisagístico do município.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
Fabrício Henrique Raimondo
Diretor da Divisão Administrativa
Laura Lourenço
Diretora da Divisão de Serviços de Zeladoria
João Paulo Morelli
Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

ANEXO II – MINUTA ATA – REGISTRO PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:/202....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159821/2025

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
.../202...**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 159821/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, em, neste ato representado(a) por(cargo e nome), conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, no Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS, SUBSTRATOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E FERRAMENTAS AUXILIARES DESTINADAS A SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº/202....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as estabelecidas conforme ata de registro de preços gerada pelo sistema, **anexo I** deste instrumento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** a esta Ata.

OU

2.3. Não houve manifestação por parte dos licitantes para o cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Registro de Preços, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021**.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital certificada.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e os estabelecidos em edital e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade adquirida desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. **Multa**:
 - (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e a avaliação da Administração.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ATA – Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas nesta ATA – Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

11.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Forma de fornecimento:

12.1.1. O fornecimento do objeto será em remessas parceladas.

12.2. Condições de Entrega:

12.2.1. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

12.2.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

12.2.3. Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

12.2.4. As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

12.2.4.1. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

12.2.4.2. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

12.2.5. Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distro Industrial – CEP: 15406-258;

12.2.6. Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

12.2.7. O objeto entregue pela empresa será recebido:

12.2.7.1. Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

12.2.7.2. Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

12.2.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.2.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

12.2.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

12.2.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.2.9. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

12.2.10. O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

12.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

12.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Fiscalização do Contrato:

13.6.1. O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6.3. A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

13.6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.7. Gestor do Contrato:

13.7.1. O gestor deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.7.2. A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

13.7.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Recebimento:

14.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. Liquidação:

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. O prazo de validade;

14.2.2.2. A data da emissão;

14.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. O valor a pagar; e

14.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

14.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

14.3. Prazo de pagamento:

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.393, de 09 de Janeiro de 2025.

14.4. Forma de pagamento:

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/202X**.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços a servidora Sra. Laura Lourenço, e-mail: llourenco@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-6252 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Sra. Jaqueline Marília Pereira Barbosa da Silva, e-mail: jpbsilva@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-6252.

16.2. Estes servidores deverá fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria de Zedadoria e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2025 e subsequente.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência, anexo ao edital.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

ANEXO IIA – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA**

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS, SUBSTRATOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E FERRAMENTAS AUXILIARES DESTINADAS A SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS, SUBSTRATOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E FERRAMENTAS AUXILIARES DESTINADAS A SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR:R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2025.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

- a) Declaração** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- h) Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- i) Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- k) Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por **I) Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº

E-mail: